



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459.1109 e (042) 3459.1239
CNPJ 02.010.385/0001-01 – e-mail: camarafep@irati.com.br

LEI Nº 336/2007

DATA: 06 de novembro de 2007.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a instituir promoção objetivando o incentivo à arrecadação de tributos e rendas municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir o concurso “tributos premiados” para distribuição de prêmios, como meio auxiliar de incentivo à arrecadação municipal, com vigência até 31 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Os prêmios não poderão ser em dinheiro e nem convertidos em dinheiro.

Art. 3º - Estarão habilitados ao concurso as pessoas físicas e jurídicas que retirarem seus cupons na Prefeitura Municipal, mediante a apresentação do comprovante de recolhimento de tributos, exceto ITBI.

Parágrafo Único – Só serão válidos comprovantes quitados no exercício de 2007.

Art. 4º - A relação de prêmios, bem como as datas de sorteios, a serem efetivados, e a sistemática do concurso serão definidos no Decreto de regulamentação desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO	05 – Secretaria de Finanças
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.001 – Secretaria de Finanças
ATIVIDADE Municipal.	04.129.01122-012 – Ações p/ Ampliação da Arrecadação
ELEMENTO outras.	3390.31.00.00–Prem.Culturais/Artística/Cient./Desport.e
VALOR	R\$ 2.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459.1109 e (042) 3459.1239
CNPJ 02.010.385/0001-01 – e-mail: camarafep@irati.com.br

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2007.

JOSE ADEMAR H. BORGES
Presidente da Câmara

EVERALDO TABORDA
Primeiro Secretário Substituto